

**RELATÓRIO E PARECER DA CENTRAL DO CONTROLE INTERNO
PODER LEGISLATIVO - EXERCÍCIO DE 2021.**

Na qualidade de responsável pelo Controle Interno do Município de Caibaté, RS., vimos apresentar Relatório e Parecer sobre as contas do Poder Legislativo, relativos ao EXERCÍCIO de 2021, em conformidade com o previsto no art. 74 da Constituição Federal, artigo 59 da Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2.000, e, nos termos do disposto no art. 113, inciso I, letra "b" da Resolução nº 544, de 21 de junho de 2.000, do Tribunal de Contas do Estado do RS., com redação que lhe deu a Resolução nº 591, de 10 de abril de 2.002. Destaca-se, inicialmente que o Sistema de Controle Interno do Município foi instituído pela Lei Municipal, nº 2307 de 28 de junho de 2011 e que aprovou o Regimento Interno sob Decreto nº 2958/2012 de 22/05/2012, tendo sido designado seus membros pela Portaria nº 062/2011 de 19 de abril de 2011.

a) Despesas

Natureza da despesa	Valor R\$	%
Subsídios	343.025,66	
Remuneração de servidores	92.825,81	
Obrigações patronais	90.498,07	
Auxílio alimentação	7.317,00	
Diárias	69.164,93	
Material de consumo	11.242,03	
Serviços de consultoria	29.008,65	
Outros serviços de terceiros	71.550,47	
Obras e instalações	11.450,00	
Equipamento e material permanente	146.221,00	
Demais despesas	24.826,72	
Total	897.130,34	

b) Valores das dotações orçamentárias, reduções e créditos adicionais:

Quadro 02 - Dotação inicial	R\$ 1.125.000,00	Despesas Empenhado	R\$1.049.048,50
Créditos Suplementares	R\$ 544.596,43	Despesa Liquidada	R\$897.634,36
Créditos Especiais	0,00	Despesa paga	R\$ 896.917,51
Créditos Extraordinários	0,00	Despesa Corrente	R\$ 739.963,36
Reduções	R\$161.500,00	Saldo a liquidar	R\$ 151.414,14
Dotações com alterações	R\$1.508.096,43	Saldo a pagar	R\$716,85

O Controle Interno desenvolveu suas atividades mediante análises das despesas efetuadas pela Câmara Municipal de Vereadores no decorrer de sua execução orçamentária e do Relatório de Prestação de Contas do Poder Legislativo referente ao Exercício de 2021.

Em análise da execução orçamentária da Câmara Municipal de Vereadores, parte integrante do Orçamento do Município, verificou -se o atingimento das metas que foram estabelecidas pelo Plano Plurianual e pela Lei de Diretrizes Orçamentárias.

c) Despesa com pessoal do Poder Legislativo Municipal (LRF art. 20, II I, "a"):

Quadro 03 - Receita Corrente Líquida	R\$ 25.254.362,87	% s/RCL
Despesa c/Pessoal Computáveis últimos 12 meses	R\$ 526.349,54	2,08%
Limite de Alerta cfe. Art. 59, § único da LRF	R\$ 1.363.735,59	5,40%
Limite Prudencial cfe. Art. 22, § único da LRF	R\$1.439.498,68	5,70%
Limite Legal cfe. Art. 20, III, "b" da LRF	R\$1.515.261,77	6%

No tocante à despesa total com pessoal, de que tratam os artigos 18 a 23 da Lei Complementar nº 101/2000, manteve-se durante todo o exercício, com índice menor ao limite legal de 6%. Cabe ressaltar que a Câmara Municipal de Vereadores, no exercício de 2021, totalizou o valor de R\$ 526.349,54 e, em relação à Receita Corrente Líquida (R\$ 25.254.362,87 do período, atingindo o percentual de 2,08% com despesas de pessoal.

A despesa com Pessoal do Poder Legislativo foi apurada conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE -RS.

d) Quadro 04 - Gastos Totais do Poder Legislativo (Art.59, VI da LRF e Art.29-A da Constituição Federal)

Receita efetivamente realizada no exercício anterior cfe. Art.29 da CF	R\$ 19.990.613,37	
População do Município	4.823	Habitantes
Limite Legal para gastos totais	R\$ 1.399.342,94	7%
Gastos Totais do Poder Legislativo	R\$ 897.130,34	4,49%

No que se refere ao limite de gastos totais do Legislativo do Município, ressalta -se que, nos termos do art. 29-A, da Constituição Federal, acrescido pela Emenda Constitucional nº 25 de 14 de fevereiro de 2000, o Município enquadra -se no inciso I do respectivo artigo 29 -A, que prevê 7% sobre receita tributária e das transferências efetivamente realizadas no exercício, com Gastos Totais. As despesas atingiram a R\$ 897.130,34 representando uma execução de 4,49%. Verificando -se assim, observância do teto constitucional estabelecido.

e) Quadro 05 - Despesas com Folha de Pagamento do Poder Legislativo (Art.29-A, § 1º da Constituição Federal):

Limite para Gastos Totais	R\$31.141.655,25	
Limite despesas com pessoal	R\$1.557.082,76	5% Limite
Despesas com pessoal 2021	R\$ 418.491,22	1,34%

No que se refere que se refere ao limite de gastos com Folha de Pagamento do Legislativo do Município, no exercício de 2021, verificamos que as despesas atingiram o valor de R\$ 418.491,22, atingindo o índice de 1,34%, cumprindo o limite estabelecido no art. 29 -A da Constituição Federal. Neste sentido os valores da Receita Realizada no Exercício Anterior Atualizada, dos Gastos Totais e da Folha de Pagamento foram apurados conforme estabelecido nas Resoluções e Instruções Normativas do TCE/RS. Destacando ainda nesta análise o valor da remuneração dos vereadores, sendo de R\$ 2.781,29 e do presidente o valor de R\$ 4.171,94.

f) Quadro 06 - Restos a pagar x disponibilidade Banco:

Processados	Disponibilidades	Saldo
R\$ 716,85	R\$ 445.215,15	R\$ 444.498,30

Com referência aos Restos a Pagar, foi verificado que o Poder Legislativo, no que concerne à restos a pagar por recursos vinculados, não apresentou insuficiência financeira decorrente de empenhos emitidos no período do ano de 2021. Em análise ao Equilíbrio Financeiro na análise do saldo de Restos a Pagar por recursos do Poder Legislativo, constatou-se a existência de recursos financeiros para a cobertura dos mesmos. No que respeita ao atendimento dos limites e condições para a realização de operações de crédito e inscrição em restos a pagar, cabe salientar, as despesas inscritas em restos a pagar em 31 de dezembro de 2021, processadas correspondem ao montante de R\$ 716,85 sendo que os respectivos empenhos têm correspondente disponibilidades de caixa na mencionada na data, conforme demonstração:

g) Quadro 07 - Saldos em Bancos do Poder Legislativo:

Saldos Bancários – 31/12/2021	R\$
837- Banco do Brasil conta. Câmara de Vereadores	R\$ 158,47
1049 –Banco do Brasil conta Câmara - Extra	R\$ 5.711,27
842 – Banrisul conta Câmara de Vereadores	R\$ 39.818,27
1361 –Banrisul Fundo especial Câmara de Vereadores	R\$ 399.527,14
TOTAL RECURSOS CÂMARA	R\$ 445.215,15

Destaca-se ainda em observação do Controle Interno para o Tribunal de Contas do Estado do RS a qual registra que a o Presidente da Câmara Municipal no exercício de 2021, foi a vereador Léo Arnildo Willers.

CONCLUSÃO

Diante do exposto, o Controle Interno é de parecer que as metas previstas no Plano Plurianual, priorizadas na Lei de Diretrizes Orçamentárias e os programas do governo municipal elencados na Lei Orçamentária Anual para o Poder Legislativo de Caibaté, referente ao Exercício de 2021, foram adequadamente cumpridas. De outra parte, no que se refere à legalidade dos atos de gestão orçamentária, financeira e patrimonial, salvo melhor juízo, foi ela observada. Quanto à eficácia e eficiência da gestão, os resultados obtidos foram previstos na lei orçamentária com proveito para coletividade atendida.

É o Relatório e Parecer.

Caibate, RS, 18 de fevereiro de 2022.

Luis Fernando P. Wiesz
Oficial de Controle Interno
Portaria 062/2011